



EDITAL Nº 124/2025

GIRUÁ/RS, 09 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL,
REFERENTE AS PROPOSTAS ABAIXO
DESCRITAS

Município de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente TORNA PÚBLICO a quem interessar, pelo presente, que se encontra aberto edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dari Paulo Prestes Taborda**, em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014, a abertura de edital para a manifestação de interesse público visando ao credenciamento de propostas de entidades da sociedade civil que desejem colaborar na execução de programas de proteção ao meio ambiente voltado ao recolhimento de resíduos passíveis de Logística Reserva, a citar: PERIGOSOS – CLASSE I: Pilhas e pequenas baterias, eletrônicos; Resíduos Classe II B – Não Perigosos e Inertes: pneus, conforme a previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente o proporcionando proteção ambiental:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste no recebimento de propostas das Organizações da Sociedade Civil, para a execução de projetos ou atividades de interesse público, de parceria para o recolhimento e destinação final de resíduos passíveis de Logística Reserva, conforme descrito a seguir:

1.1.1 Resíduo Classe I - Perigoso: Pilhas e Pequenas baterias. O município providenciará a implementação de coletores identificados, alocados em vários pontos da cidade. Quando atingida a quantidade ideal para coleta, a empresa responsável deverá vir até a prefeitura fazer a coleta, sem custos, seguido de emissão de relatório quantitativo dos resíduos coletados;

1.1.2 Resíduo Classe I - Perigoso: eletrônicos. Consistirá na empresa responsável disponibilizar ao município um coletor/container para armazenamento temporário dos resíduos. Quando atingida a capacidade de armazenamento, a empresa deverá providenciar a coleta do material, sem custos. Após a correta destinação, deverá disponibilizar o relatório do quantitativo de resíduos coletados;



1.1.3 Resíduo Classe II B - Não perigoso e Inertes – pneus. Será organizado pelo município um local adequado para armazenamento temporário dos pneus, onde, após atingida a quantidade ideal, a empresa selecionada/contratada vem até o município fazer a coleta. Cabe destacar que a empresa deverá realizar o recolhimento sem cobranças pelo serviço prestado, bem como, disponibilizar o relatório do quantitativo de resíduo coletado.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser apresentadas no período compreendido entre 09/05/2025 à 19/05/2025, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitamos que a proposta seja encaminhada por e-mail para:

2.1.1 Formulário simplificado para apresentação de propostas;

2.2. As propostas deverão ser apresentadas por e-mail para: meioambiente@girua.rs.gov.br, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Giruá/RS
Proponente (Nome Completo da OSC)
Edital de recebimento de propostas para instauração de
Procedimento de Manifestação de Interesse Social

3. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Identificação do subscritor da proposta;

II – Plano de Trabalho;

III – Possuir Licença Ambiental vigente para a destinação adequada dos resíduos;

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1. Recebidas as propostas, a Comissão de Seleção do Terceiro Setor, nomeada parceiras, nº 23048/2025, observará as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade das propostas, com base nos requisitos previstos nos itens 2 e 3, deste edital;

II - disponibilização das propostas que preencham aos requisitos de admissibilidade no site do Município;

III - manifestação do órgão da administração pública responsável pela política pública sobre a realização ou não do chamamento público proposto decorrente das propostas apresentadas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

em conformidade com este edital.

4.2. A comissão realizará avaliação das propostas apresentadas em reunião, conforme os critérios relacionados abaixo, em ordem de relevância:

- I. Intencionalidade, relevância e abrangência (importância da proposta perante a realidade local);
- II. Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
- III. Foco, diretrizes, objetivos, público-alvo;
- IV. Articulação da proposta com a rede de atendimento (parcerias na execução);
- V. Viabilidade técnica e financeira;
- VI. Critérios exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

VII. Ter a Organização da Sociedade Civil a sua atuação na área em conformidade com a Lei 13.019/2014.

VIII - PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O prazo para a entrega das propostas é de 08 de maio de 2025 a 15 de maio de 2025, pelo e-mail meioambiente@girua.rs.gov.br;

IX- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação para participação:

1. Cópia do CNPJ ou documento que comprove a regularidade da entidade.
2. Comprovante de endereço.
3. Currículo da entidade, destacando experiências anteriores.
4. Proposta detalhada dos serviços, incluindo custos e especificações técnicas.
5. Certidão de regularidade fiscal e trabalhista.

X- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão analisadas por uma comissão designada, que avaliará cada proposta com base nos critérios mencionados, sendo que a seleção será feita com a finalidade de garantir a execução de programas de proteção ao meio ambiente voltado ao recolhimento de resíduos passíveis de Logística Reserva.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Os interessados podem solicitar esclarecimentos sobre o presente edital junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O resultado do credenciamento será publicado no site e será de responsabilidade da entidade acompanhar as publicações.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. A apresentação de propostas e a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse, não obriga a Administração à realização de chamamento público e à celebração de parceria.

5.2. Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da proposta;

5.3. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail; juridico@girua.rs.gov.br;

5.4. Os formulários citados neste edital podem ser solicitados através do e-mail ou estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Giruá-RS em anexo ao edital.

5.5. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas aprovadas, deverão prestar contas dos recursos recebidos, obedecendo às exigências a serem estabelecidas no termo de parceria.

5.6. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas propostas aprovadas, regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias, após a sanção e promulgação da Lei Municipal que autorizará a celebração do Termo de Colaboração.

5.7. Os casos omissos, relativos a este edital, serão decididos pela Administração Municipal acompanhado de a comissão nomeada pela portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 09 DE MAIO DE 2025, 70º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

**Tanise Maciel Weschenfelder
Secretaria Municipal de Administração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portaria nº 22.925/25

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº7188/2022, no dia 09 de maio de 2025.

**Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”**